



D O S U L

Diário Oficial de Chapadão do Sul - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano I - Edição n.º 9 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 18 de Maio de 2007 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano I - Edição n.º 9
Chapadão do Sul (MS), 18 de Maio de 2007.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca
Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria Municipal de Governo: Carlos Afonso M. Galindo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisete Omiko Obara
Secretaria Municipal de Saúde: Nilzete Pereira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação: Guerino Perius
Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos: Levi da Silva

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira
Membro: Suélyton Tomaz Garcia;
Suplentes: Paulo Roberto Wassolowski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Eduardo Belotti
1º Vice-presidente: Elio Balem
2º Vice-presidente: Ari Pettenan
1º Secretário: Homero Locatelli
2º Secretária: Suraya da Veiga Said
Vereadora: Clarice Gonçalves Fabiani
Vereador: Honório Rodolpho Hattge
Vereador: João Valmir Tontini
Vereador: Idalino Alves da Silva

Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2007 PROCESSO N.º 0125/2007

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO n.º 0125/07
TOMADA DE PREÇOS N.º 033/07;
Objeto: O objeto deste Ato Convocatório é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, com menor preço e melhor qualidade na aquisição de óleos lubrificantes, para manutenção da frota escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste município de Chapadão do Sul MS, conforme este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, partes integrantes independentemente de transcrição.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis n.º 706 Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

Recebimento da documentação e proposta: dia 05 de junho de 2007 às 09:00.hs.

Chapadão do Sul (MS), 15 maio de 2007.

ROSANGELA B. SCHNEIDER
Presidente C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2007 PROCESSO N.º 0126/2007

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO n.º 0126/07
TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2007;

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de profissional para prestação de serviços médicos, na especialidade de Otorrinolaringologia, para atendimento no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde deste município de Chapadão do Sul MS, em conformidade com **ANEXOS**, parte integrante deste **EDITAL**, independentemente de sua transcrição. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis n.º 706 Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

Recebimento da documentação e proposta: dia 04 de junho de 2007 às 09:00.

Chapadão do Sul (MS), 15 de maio de 2007.

ROSANGELA B. SCHNEIDER
Presidente C.P.L

PORTARIA N.º 184/07
DE 14 DE MAIO DE 2007

O Secretário Municipal de

Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art.89 da Lei 088/91, conceder cento e vinte dias de licença maternidade a servidora **Roseli Aparecida Pereira Gonçalves**, Auxiliar Serviços Educacionais, provimento efetivo, a partir de 04 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO
MAGALHÃES GALINDO
Secretário Municipal de Governo**

**PORTARIA N.º185/07
DE 14 DE MAIO DE 2007**

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art.78 da Lei 088/91, conceder ao servidor **Marlene Pereira Januário**, Agente de Atividades Educacionais, Provimento Efetivo, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 05 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO
MAGALHÃES GALINDO
Secretário Municipal de Governo**

**PORTARIA N.º 189/07
DE 14 DE MAIO DE 2007**

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art. 97 da Lei 088/91, conceder um mês de Licença Prêmio, ao servidor **Mauricio Bulhões Pereira**, Cirurgião Dentista, transformando seu Gozo em pecúnia, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO
MAGALHÃES GALINDO
Secretário Municipal de Governo**

**PORTARIA N.º194 /2007
DE 18 DE MAIO DE 2007**

O Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 150, de 18 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial do Município nº 01 de 18 de abril de 2007, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 222 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Designar **Adriano Rodrigues Balani**, Técnico em Informática, **Márcia Regina Zanini Mariani**, Assessora Técnica do Sistema SIAP e **Alessandra Pelliccioni Alves**, Advogada, para oferecerem no prazo de 30 dias relatórios circunstanciado sobre alegações técnicas sobre os documentos salvos em CDs do Inquérito Administrativo Disciplinar nº

01/2007, bem como de quaisquer outras incumbências que lhe possam ser atribuídas no curso desse trabalho.

**ANSELMO JOSÉ ALPE
Presidente da Comissão
Processante**

**PORTARIA N.º 193 /2007
DE 18 DE MAIO DE 2007**

Jocelito Krug Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no art. 225 § 1º do Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Determinar prorrogação de prazo de afastamento do servidor **Anderson Abreu de Jesus**, Assistente de Administração, do exercício do cargo, por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo de remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº 01/2007.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito de Maio de 2007.


**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

**REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO DIRETOR DO
PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL
DE CHAPADÃO DO SUL
PRODICHAP**

Artigo 1º - O CONSELHO

DIRETOR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CHAPADÃO DO SUL, constituído nos termos da Lei Municipal n.º 575/06 de 05 de julho de 2.006, usando da faculdade prevista no Artigo 5º da citada Lei Municipal, promulga o seu Regimento Interno a fim de disciplinar suas atividades.

Artigo 2º - Os conselheiros serão nomeados após indicação das entidades e autoridades fixadas no § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal 575/06, e serão empossados até ao dia 30 de janeiro do ano em que se iniciar o mandato do Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - Na mesma reunião em que houver a posse dos membros, que será dirigida pelo membro mais velho dentre os presentes, deverá ocorrer a eleição, pro voto direto e aberto, do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - Eleita e empossada a diretoria, o Presidente do Conselho deverá assumir a direção da sessão e dar início as atividades.

Parágrafo 3º - Havendo no curso do mandato, renúncia, desistência, ou caso o indicado deixe de pertencer a entidade indicadora, o Conselho deverá solicitar a indicação de um substituto.

Artigo 3º - A convocação de membros para as reuniões deverá ser feita por escrito e com antecedência mínima de 10 dias.

Artigo 4º - As decisões do Conselho Diretor do PRODICHAP serão tomadas pro maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Presidente votará novamente para decidir.

Parágrafo único Na falta do Presidente usará o direito do voto de desempate o Vice-Presidente, ou na falta deste, o membro que estiver presidindo a reunião.

Artigo 5º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul darão apoio logístico ao funcionamento e ao exercício das atividades do Conselho Diretor do PRODICHAP.

Artigo 6º - A secretaria do Conselho Diretor compete a lavratura de atas

de todas as reuniões, na qual serão registradas todas as atividades e as decisões tomadas, com suas justificativas.

Parágrafo único No início de cada reunião será lida, resumidamente, a ata da sessão anterior para aprovação pelos presentes, podendo haver alterações, desde que a pedido de membros que participaram da reunião anterior e aprovadas na sessão de leitura.

Dos Procedimentos Administrativos

Artigo 7º - Os pedidos de doação ou concessão de imóveis ou benefícios serão formalizados através de processos administrativos que terão curso perante a Secretaria do PRODICHAP, e que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor depois de previa análise de admissibilidade pelo Presidente.

Parágrafo 1º - O Presidente poderá solicitar do interessado a prestação de melhores informações ou a apresentação de outros documentos, fixando o prazo mínimo de 10 (dez) dias para tanto, que poderá ser aumentado ou posteriormente prorrogado para, no máximo, 30 (trinta) dias, desde que existam motivos devidamente justificados.

Parágrafo 2º - Estando em ordem o pedido e os documentos exigidos, o processo será submetido à ordem cronológica e lançado na pauta da próxima reunião do Conselho Diretor, que poderá aprovar solicitar novos esclarecimentos ou exigir outros documentos, fixando para tanto, prazo razoável.

Parágrafo 3º - Se notificado de qualquer das exigências previstas neste artigo, o interessado deixar escoar o prazo fixado sem atendê-las, ou se, submetido ao Conselho Diretor, o pedido for indeferido, o procedimento será imediatamente arquivado.

Parágrafo 4º - Aprovado o pedido, o PRODICHAP encaminhará a decisão ao Executivo Municipal, nos termos do artigo 4º da Lei

575/06 de 05 de julho de 2.006.

Artigo 8º - Os beneficiados não poderão tomar posse dos bens eventualmente cedidos ou doados, ou iniciar as obras antes da publicação do Decreto de Concessão de Uso pelo Poder Executivo, e não poderão se instalar definitivamente no imóvel cedido, depois de concluídas as obras, sem autorização por escrito do PRODICHAP, que somente será emitida após vistoria do local, com a constatação do atendimento a todas as exigências legais.

Parágrafo Único O desatendimento a este artigo sujeitara o beneficiado a processo administrativo para revogação ou perda da concessão.

Da Revogação ou Perda

Artigo 9º - Após a aprovação dos pedidos e da concessão de bens ao interessado, o Conselho Diretor do PRODICHAP deverá tomar providências para fiscalizar o cumprimento das exigências fixadas na Lei Municipal 575/06, determinando, em sendo o caso, a instauração de procedimento administrativo.

Parágrafo 1º - Iniciado o procedimento por pedido de um dos membros do Conselho Diretor, ou de qualquer pessoa interessada, o beneficiado será notificado para prestar esclarecimentos ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo concedido, o Presidente poderá solicitar a emissão de laudos e pareceres técnicos sobre a situação do beneficiado.

Parágrafo 3º - Estando em ordem o procedimento, o Presidente nomeará um dos membros do Conselho Diretor para, em 10 (dez), emitir relatório e apresentar proposta de solução para o caso, que será submetida a apreciação do Conselho Diretor.

Parágrafo 4º - Na proposta ou na decisão, o Conselho Diretor poderá fixar prazo de, no máximo 12 meses, para que o interessado regularize a situação, estabelecendo quais atividades deverão ser desenvolvidas, sob

pena de revogação ou perda.

Artigo 10º - Decorrido o prazo fixado no Artigo 12 da Lei 575/06 de 05 de julho de 2.006 sem que o empreendimento tenha sido iniciado, o beneficiado será notificado por escrito para que regularize a situação no prazo Máximo de 12 (doze) meses, sob pena de revogação.

Parágrafo 1º - Para a constatação de eventuais irregularidades no andamento das obras, o Presidente do PRODICHAP poderá solicitar laudos e pareceres técnicos a fim de instruir o procedimento administrativo instaurado.

Parágrafo 2º - O interessado terá assegurado o direito de defesa no procedimento administrativo instaurado, podendo também apresentar laudos e pareceres técnicos, além de qualquer outro tipo de documento ou prova.

Artigo 11º - Ao dar início ao procedimento o Presidente poderá determinar a expedição de ofício ao Prefeito Municipal solicitando a suspensão cautelar do decreto de concessão de uso, ou da outorga da escritura pública de doação ou cessão de direitos, até que aconteça a decisão final do procedimento administrativo instaurado.

Parágrafo 1º - Proferida a decisão final, o Executivo Municipal será imediatamente informado por escrito a fim de adotar os procedimentos recomendados.

Parágrafo 2º - Os interessados serão comunicados por escrito das decisões.

Artigo 12º - O Conselho Diretor poderá instaurar procedimento administrativo para conferir o atendimento às exigências legais mesmo depois de lavrada a Escritura Pública de doação ou cessão de direitos, hipóteses nas quais, assegurado o direito de defesa ao interessado, a decisão final poderá recomendar ao Chefe do Poder Executivo que revogue a doação, com o perdimento das benfeitorias úteis e necessárias sem direito a ressarcimento, em favor da Municipalidade.

Artigo 13º - Além daqueles previstas expressamente na Lei Municipal 575/06 de 05 de julho de

2.006, são causas que permitem a instauração de procedimento administrativo com pena de revogação ou perda:

a) desatendimento das exigências previstas na Lei Municipal 575/06;

b) desatendimento as exigências fixadas pelo PRODICHAP em procedimento administrativo;

c) descumprimento das normas de projeto e construção de obras, ao código de obras e de posturas do município, inclusive descumprimento do cronograma apresentado pelo interessado;

d) desvirtuamento do uso e destinação do imóvel cedido ou doado;

e) venda, locação, cessão ou comodato do imóvel a terceiros, ainda que com a finalidade de exploração do mesmo ramo de atividade do beneficiado, sem expressa autorização do PRODICHAP;

f) ausência de alvará de funcionamento expedido pelo poder Executivo;

Parágrafo Único Os imóveis cedidos ou doados não poderão servir de residência dos interessados, com exceção de vigilantes com vínculo empregatício, sob pena de caracterizar-se o desvirtuamento previsto no item "d" deste Artigo.

Artigo 14º - Os pedidos de lavratura de escritura pública feitos pelos interessados que cumprirem o prazo fixado na Lei Municipal 575/06, serão submetidos ao Conselho Diretor que, depois de constatar o atendimento a todas as exigências legais, deverá comunicar a decisão ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único Constatando qualquer tipo de irregularidade, o Conselho Diretor poderá fixar prazo para a regularização ou determinar a abertura de processo administrativo de revogação ou perda, assegurando-se ao interessado o direito de defesa.

Da Cessão de Direitos a Terceiros

Artigo 15º - Verificando-se motivo

plenamente justificado para a alienação ou cessão da área do terreno doado ou cedido, em prazo inferior a cinco anos, nos termos do que dispõe o Artigo 9º da Lei Municipal 575/06, o beneficiado deverá comunicar por escrito ao Conselho Diretor do PRODICHAP, apresentando os motivos e suas justificativas, os documentos necessários, o preço da negociação, e todas as informações necessárias do adquirente, que ficará obrigado a atender todas as exigências da Lei Municipal citada.

Parágrafo Único Antes de submeter o pedido a apreciação do Conselho Diretor, o Presidente poderá solicitar esclarecimentos, documentos, laudos e pareceres técnicos a fim de instruir o pedido, e, em seguida, nomeará um membro para emitir parecer que será em seguida submetido a decisão do Conselho Diretor.

Dos Prazos

Artigo 16º - O Conselho Diretor do PRODICHAP poderá fixar outros prazos para a regularização de obras ou atividades dos beneficiados, desde que aprovados em reunião ordinária, por decisão devidamente fundamentada.

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 17º - O Conselho Diretor poderá modificar este Regimento Interno desde que em reunião especialmente convocada, e mediante a decisão unânime de seus membros.

Artigo 18º - No ato da entrega do Decreto de Cessão de Uso, o beneficiado receberá cópia integral da Lei Municipal 575/06 e deste Regimento Interno.

Artigo 19º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião ordinária devidamente anotada em ata, devendo ser publicado na imprensa local.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/07 DE 15**

DE MAIO DE 2007.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de Maio de 2007, e dentro das atribuições que lhe são conferidas, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Municipal n.º 222/95 de 08 de Novembro de 1995.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar após Análise a implantação do Projeto Pequenos Bombeiros.

ART. 2º - Aprovar após Análise a implantação do Projeto Orientadores do Trânsito.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 15 de Maio de 2007.

**NARA DAS GRAÇAS
FOLETTO BEMME
Presidente do C.M.A.S.**

**PORTARIA N.º187/07
DE 14 DE MAIO DE 2007**

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias vencidas em 02 de setembro de 2005, a servidora **Jackeline Portes da Costa Castro**, no período de 10 a 24 de maio de 2007 e 30 dias de férias vencidas em 25 de abril de 2007, a servidora **Cristina Raquel dos Santos**, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretario Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO MAGALHÃES
GALINDO
Secretario Municipal de Governo**

**PORTARIA N.º188/07
DE 14 DE MAIO DE 2007**

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nos termos do Art.78 da Lei 088/91, conceder ao servidor **Inês de Lurdes Hoesel**, Auxiliar de serviços Gerais, Provimento Efetivo, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 10 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretario Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO
MAGALHÃES GALINDO
Secretario Municipal de
Governo**

**PORTARIA N.º190/07
DE 15 DE MAIO DE 2007**

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias vencidas em 25 de setembro de 2006, a servidora **Oriene Dias Queiroz**, e 10 dias de férias vencidas em 01 de novembro de 2006, a servidora **Terezinha Ferreira Gomes**, no período de 28 de maio a 06 de junho de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretario Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de maio do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO
MAGALHÃES GALINDO
Secretario Municipal de Governo**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º
214/07 27/04/07**

Processo Licitatório n.º 103/07, Carta Convite n.º 053/07, homologado em 27 de Abril de 2007

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa SELENA AUTOMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.462.139/0002-26

OBJETO: fornecimento de peças e prestação de serviços, com a finalidade de efetuar retífica do motor de um veículo Fiat Uno Mille Fire à gasolina, ano de fabricação 2004, modelo 2005, registro de chassi n.º9BD15822554650093 e de motor n.º178D9011*6268772*, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA: 27/04/2007 à 26/04/2008

VALOR R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:
30.101- Secretaria. Municipal de Administração

04.122.0002-2.008 - Manut. Das Atividades Administrativas

3.3.90.30-001- Material de Consumo

3.3.90.39-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º
213/07 25/04/07**

Processo Licitatório n.º 096/07, Carta Convite n.º 048/07, homologado em 25 de Abril de 2007

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ORGANIZAÇÃO TAGO S/C LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.862.596/0001-27

OBJETO: prestação de serviços Técnicos Especializados de um sistema de controle da arrecadação do Imposto sobre Serviços de

Qualquer Natureza, "ISSQN", com a implantação de notas fiscais controladas através de código de barras, que serão confeccionadas pelo Município de Chapadão do Sul e distribuídos gratuitamente aos Contribuintes, otimizando todo processo de arrecadação, de forma a buscar arrecadar tudo que o Município tem direito no imposto referido.

VIGÊNCIA: 25/04/2007 à 31/12/2007

VALOR R\$72.000,00(Setenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04.122.0003-2.079 Manutenção

Geral da Secretaria de Finanças

33.90.39-001 Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º
212/07 24/04/07

Processo Licitatório n.º 092/2007 , Carta Convite n.º 046/2007 , homologada no dia 24 de Abril de 2007

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa COMERCIAL OVIDIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.522.881/0001-88

OBJETO: aquisição de materiais para manutenção e reparos nas escolas, parques e quadras de esporte, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

VIGÊNCIA: 24/04/2007 à 24/10/2007

VALOR R\$ 9.519,25(Nove mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

50.101- Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.018 - Manutenção do Ensino Regular

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

50.101 - Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

27.813.0025-2.030 - Manut. Ativ.

Esporte e Lazer

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º
211/07 24/04/07

Processo Licitatório n.º 092/2007 , Carta Convite n.º 046/2007 , homologada no dia 24 de Abril de 2007

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa MATECSUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.575.798/0009-24

OBJETO: aquisição de materiais para manutenção e reparos nas escolas, parques e quadras de esporte, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

VIGÊNCIA: 24/04/2007 à 24/10/2007

VALOR R\$ 5.316,42 (Cinco mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

50.101- Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.018 - Manutenção do Ensino Regular

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

50.101 - Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

27.813.0025-2.030 - Manut. Ativ. Esporte e Lazer

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º
210/07 24/04/07

Processo Licitatório n.º 092/2007 , Carta Convite n.º 045/2007 , homologada no dia 24 de Abril de 2007

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa NOPÉ CALÇADOS LTDA ME,

devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.684.292/0001-80

OBJETO: aquisição de materiais esportivos, para manutenção das atividades esportivas das escolas rurais e urbanas, deste Município de Chapadão do Sul - MS

VIGÊNCIA: 24/04/2007 à 24/10/2007

VALOR R\$ 22.693,35 (Vinte e dois mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

50.101-Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

27.813.0025-2.030 - Manut. Ativ. Esporte/Lazer (Desporto Amador)

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º
209/07 24/04/07

Processo Licitatório n.º 092/2007 , Carta Convite n.º 045/2007 , homologada no dia 24 de Abril de 2007

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa GRANDE & ROBALINHO LTDA , devidamente inscrita no CNPJ n.º 70.360.359/0001-55

OBJETO: aquisição de materiais esportivos, para manutenção das atividades esportivas das escolas rurais e urbanas, deste Município de Chapadão do Sul - MS

VIGÊNCIA: 24/04/2007 à 24/10/2007

VALOR R\$ 11.505,10 (Onze mil quinhentos e cinco reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária:

50.101-Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

27.813.0025-2.030 - Manut. Ativ. Esporte/Lazer (Desporto Amador)

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2007 / 2º BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Administrações:
 Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 CÂMARA MUNICIPAL
 IPMCS

PREFEITURA
 CAMARA
 FUNDO ESPECIAL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (c-e)
			No Bimestre (b) (b)	Jan a Abr/2007 (c)	No Bimestre (d) (d)	Jan a Abr/2007 (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Legislativa	2.150.000,00	2.150.000,00	291.040,24	541.115,97	238.670,62	427.206,41	2,37 %	19,87 %	113.909,56
Ação Legislativa	2.150.000,00	2.150.000,00	291.040,24	541.115,97	238.670,62	427.206,41	2,37 %	19,87 %	113.909,56
Judiciária	331.700,00	280.444,13	48.053,52	223.690,55	35.071,84	59.549,89	0,66 %	21,23 %	164.140,66
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	331.700,00	280.444,13	48.053,52	223.690,55	35.071,84	59.549,89	0,66 %	21,23 %	164.140,66
Administração	5.591.500,00	6.238.696,89	985.909,60	5.368.671,41	1.147.210,69	2.067.248,29	22,98 %	33,14 %	3.301.423,12
Administração Geral	5.503.500,00	5.960.363,89	985.909,60	5.327.481,41	1.144.710,69	2.026.058,29	22,53 %	33,99 %	3.301.423,12
Administração de Receitas	88.000,00	278.333,00	0,00	41.190,00	2.500,00	41.190,00	0,46 %	14,80 %	0,00
Segurança Pública	195.000,00	226.951,92	120.930,00	169.377,22	12.930,00	55.967,07	0,62 %	24,66 %	113.410,15
Defesa Civil	195.000,00	226.951,92	120.930,00	169.377,22	12.930,00	55.967,07	0,62 %	24,66 %	113.410,15
Assistência Social	1.985.330,00	1.905.387,00	388.644,74	1.191.451,59	265.299,64	428.874,52	4,77 %	22,51 %	762.577,07
Assistência ao Idoso	257.730,00	230.835,00	71.942,31	77.043,60	14.740,04	14.740,04	0,16 %	6,39 %	62.303,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	452.700,00	469.643,82	62.403,18	209.846,65	37.060,44	51.776,10	0,58 %	11,02 %	158.070,55
Assistência Comunitária	1.192.900,00	1.114.096,18	211.239,25	849.021,34	203.587,16	347.766,38	3,87 %	31,22 %	501.254,96
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	46.440,00	43.060,00	46.440,00	8.612,00	11.992,00	0,13 %	25,82 %	34.448,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	14.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Ensino Profissional	22.000,00	29.800,00	0,00	9.100,00	1.300,00	2.600,00	0,03 %	8,72 %	6.500,00
Previdência Social	2.963.000,00	2.963.000,00	69.587,77	160.842,72	35.173,14	47.084,25	0,26 %	1,59 %	113.758,47
Previdência do Regime Estatutário	2.963.000,00	2.963.000,00	69.587,77	160.842,72	35.173,14	47.084,25	0,26 %	1,59 %	113.758,47
Saúde	6.778.110,00	7.937.887,90	1.623.328,00	5.218.839,19	913.575,10	1.695.479,04	18,85 %	21,36 %	3.523.360,15
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Atenção Básica	3.518.200,00	4.852.490,13	1.066.983,65	3.684.386,99	588.842,66	1.083.356,39	12,04 %	22,33 %	2.601.030,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.191.820,00	3.017.407,77	538.275,16	1.512.662,32	314.676,59	598.346,11	6,65 %	19,83 %	914.316,21
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	51,40	88,90	51,40	88,90	0,00 %	2,22 %	0,00
Vigilância Epidemiológica	54.090,00	54.090,00	18.017,79	21.700,98	10.004,45	13.687,64	0,15 %	25,31 %	8.013,34
Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2007 / 2º BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Administrações:
 Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 CÂMARA MUNICIPAL
 IPMCS

Página 1 de 3

PREFEITURA
 CAMARA
 FUNDO ESPECIAL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (c-e)
			No Bimestre (b) (b)	Jan a Abr/2007 (c)	No Bimestre (d) (d)	Jan a Abr/2007 (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Educação	11.444.015,00	10.276.159,40	-213.300,53	6.137.940,98	1.666.486,85	2.468.042,14	27,44 %	24,02 %	3.669.898,84
Alimentação e Nutrição	406.000,00	318.454,00	40.026,06	159.897,85	73.389,38	76.198,48	0,85 %	23,93 %	83.699,37
Ensino Fundamental	8.323.015,00	6.964.885,33	572.244,67	5.197.519,81	1.192.360,40	1.786.113,95	19,86 %	25,64 %	3.411.405,86
Ensino Superior	1.195.000,00	851.621,00	4.798,00	66.408,00	51.221,00	57.408,00	0,64 %	6,74 %	9.000,00
Ensino Infantil	1.406.700,00	1.841.940,01	-877.099,06	663.285,52	326.114,87	520.820,51	5,79 %	28,28 %	142.465,01
Educação de Jovens e Adultos	69.000,00	240.259,06	17.265,00	17.265,00	17.265,00	17.265,00	0,19 %	7,19 %	0,00
Educação Especial	44.300,00	59.000,00	29.464,80	33.564,80	6.136,20	10.236,20	0,11 %	17,35 %	23.328,60
Cultura	390.600,00	373.495,00	37.535,49	244.092,62	48.960,36	191.681,38	2,13 %	51,32 %	52.411,24
Difusão Cultural	390.600,00	373.495,00	37.535,49	244.092,62	48.960,36	191.681,38	2,13 %	51,32 %	52.411,24
Urbanismo	1.766.000,00	1.442.118,62	669.039,81	1.029.497,84	229.551,47	385.889,77	4,29 %	26,76 %	643.608,07
Infra Estrutura Urbana	550.000,00	389.228,77	14,50	75.980,48	2.562,50	8.207,17	0,09 %	2,11 %	67.773,31
Serviços Urbanos	1.216.000,00	1.052.889,85	669.025,31	953.517,36	226.988,97	377.682,60	4,20 %	35,87 %	575.834,76
Habitação	478.000,00	467.860,00	147,00	304,50	147,00	304,50	0,00 %	0,07 %	0,00
Habitação Urbana	478.000,00	467.860,00	147,00	304,50	147,00	304,50	0,00 %	0,07 %	0,00
Saneamento	1.139.500,00	961.332,57	175.856,88	574.777,82	64.436,66	206.202,49	2,29 %	21,45 %	368.575,33
Saneamento Básico Urbano	1.139.500,00	961.332,57	175.856,88	574.777,82	64.436,66	206.202,49	2,29 %	21,45 %	368.575,33
Gestão Ambiental	35.800,00	15.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.800,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Controle Ambiental	15.000,00	7.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Agricultura	385.600,00	407.280,00	27.798,39	206.524,72	53.539,81	99.295,13	1,10 %	24,38 %	107.229,59
Promoção da Produção Vegetal	202.100,00	229.100,00	20.629,09	196.149,42	46.370,51	88.919,83	0,99 %	38,81 %	107.229,59
Extensão Rural	183.500,00	178.180,00	7.169,30	10.375,30	7.169,30	10.375,30	0,12 %	5,82 %	0,00
Indústria	78.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Promoção Industrial	78.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Comércio e Serviços	47.100,00	37.475,38	3.440,00	3.866,00	441,00	867,00	0,01 %	2,31 %	2.999,00
Promoção Comercial	30.000,00	20.375,38	3.440,00	3.866,00	441,00	867,00	0,01 %	4,26 %	2.999,00
Turismo	17.100,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Comunicação	388.000,00	445.900,00	184.754,46	406.782,71	76.507,82	145.368,27	1,62 %	32,60 %	261.414,44
Administração Geral	361.000,00	422.000,00	182.994,96	394.734,21	72.948,32	137.268,77	1,53 %	32,53 %	257.465,44
Telecomunicações	27.000,00	23.900,00	1.759,50	12.048,50	3.559,50	8.099,50	0,09 %	33,89 %	3.949,00



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2007 / 2º BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Administrações:
 Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 CÂMARA MUNICIPAL
 IPMCS

PREFEITURA
 CÂMARA
 FUNDO ESPECIAL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (c-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr/2007 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr/2007 (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Energia	612.000,00	495.520,00	122.310,48	487.436,48	67.079,18	151.412,18	1,68%	30,56%	336.024,30
Energia Elétrica	612.000,00	495.520,00	122.310,48	487.436,48	67.079,18	151.412,18	1,68%	30,56%	336.024,30
Transporte	993.700,00	2.002.019,09	710.954,82	814.902,72	148.320,55	189.450,39	2,11%	9,46%	625.452,33
Serviços Urbanos	123.700,00	62.161,81	44.026,86	52.663,77	14.797,02	21.334,93	0,24%	34,32%	31.328,84
Transporte Aéreo	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Transporte Rodoviário	849.000,00	1.918.857,28	666.927,96	762.238,95	133.523,53	168.115,46	1,87%	8,76%	594.123,49
Desporto e Lazer	336.000,00	434.065,10	148.615,91	288.901,21	71.814,49	148.017,58	1,65%	34,10%	140.883,63
Desporto Comunitário	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Lazer	276.000,00	379.065,10	148.615,91	288.901,21	71.814,49	148.017,58	1,65%	39,05%	140.883,63
Encargos Especiais	631.000,00	631.000,00	120.723,33	226.399,04	120.723,33	226.399,04	2,52%	35,88%	0,00
Serviço da Dívida Interna	366.000,00	366.000,00	77.115,59	138.040,16	77.115,59	138.040,16	1,53%	37,72%	0,00
Outros Encargos Especiais	265.000,00	265.000,00	43.607,74	88.358,88	43.607,74	88.358,88	0,98%	33,34%	0,00
Reserva de Contingência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reserva de Contingência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
TOTAL	38.899.955,00	39.880.098,00	5.515.369,91	23.295.415,29	5.195.939,55	8.994.339,34			14.301.075,95

FONTE: Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Joelito Krug
JOCELITO KRUG
 Prefeito Municipal

Página 3 de 3



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2006 A ABRIL/2007 - 2º BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Administrações:
 Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 CÂMARA MUNICIPAL
 IPMCS

PREFEITURA
 CÂMARA
 FUNDO ESPECIAL

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2007
	MAI/2006	JUN/2006	JUL/2006	AGO/2006	SET/2006	OUT/2006	NOV/2006	DEZ/2006	JAN/2007	FEV/2007	MAR/2007	ABR/2007		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.825.861,47	3.450.272,07	2.911.093,57	2.675.860,50	2.712.703,59	3.223.911,40	3.328.312,37	4.097.255,88	2.534.452,02	3.769.687,66	2.628.468,49	3.091.230,96	37.248.909,98	37.046.055,00
Receita Tributária	261.865,80	909.076,88	321.778,38	286.522,13	410.896,36	259.196,25	514.682,46	653.550,25	313.049,69	642.679,47	330.971,66	250.705,52	5.154.974,85	4.381.500,00
IPDU	47.282,78	529.617,06	102.819,85	61.450,77	43.660,56	42.616,27	46.175,82	37.656,67	15.138,56	9.681,92	7.650,20	9.681,92	966.347,29	1.040.000,00
ITBI	26.008,48	5.774,31	7.166,19	7.912,68	28.256,32	5.631,20	212.692,93	298.136,19	121.842,05	286.665,58	31.175,77	50.532,19	1.081.791,88	450.000,00
ISS	105.000,20	119.219,57	103.207,02	136.260,66	183.267,20	120.637,91	154.061,73	152.702,90	123.621,47	141.937,95	176.700,12	110.646,39	1.629.463,12	1.450.000,00
Outras Receitas Tributárias	83.594,94	254.465,94	108.586,33	80.898,02	155.712,28	90.110,87	101.751,98	165.054,49	52.447,61	201.461,11	113.445,57	79.845,02	1.487.372,56	1.441.500,00
Receita de Contribuições	143.103,56	152.055,23	167.346,11	150.762,21	1.675,45	305.978,37	150.221,76	207.047,14	90.866,90	120.293,20	86.883,18	90.395,98	1.666.629,09	1.415.000,00
Receita Patrimonial	100.215,66	100.820,02	121.956,24	125.786,60	92.511,47	130.759,05	111.342,90	-46.819,75	107.028,51	91.516,59	116.245,06	113.346,93	1.164.709,28	1.350.060,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	1.412,80	3.743,00	2.608,00	2.320,00	2.060,00	840,00	2.060,00	882,00	5.416,70	1.525,00	4.315,00	2.701,00	29.889,50	34.000,00
Receita de Serviços	4.455,00	5.445,00	4.068,00	5.445,00	5.775,00	5.940,00	5.280,00	5.165,00	7.475,50	3.977,00	4.733,75	4.528,50	62.348,75	90.395,00
Transferências Correntes	2.307.367,49	2.267.175,74	2.282.790,66	2.102.244,11	2.193.420,83	2.507.478,69	2.537.951,11	2.703.327,11	1.978.572,44	2.874.565,73	2.048.710,54	2.602.382,43	28.405.976,88	29.540.540,00
Cota-Parte do FPM	509.779,31	496.106,81	441.455,06	449.761,99	417.878,80	378.682,11	466.396,59	567.177,75	510.180,76	548.298,55	458.829,55	564.884,58	5.805.429,70	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.274.858,33	1.227.832,61	1.308.554,11	1.217.806,79	1.279.476,22	1.450.283,51	1.463.612,82	1.469.608,00	1.050.103,50	1.398.763,79	1.231.120,51	1.106.328,64	15.478.348,83	15.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.673,20	37.358,35	34.053,51	25.146,72	34.713,88	23.308,68	18.626,06	17.584,29	22.607,35	454.325,41	94.279,89	57.007,11	854.684,45	832.000,00
Transferências do FUNDEF	236.602,93	234.510,20	231.982,32	220.730,09	225.484,05	243.208,87	255.884,35	269.473,05	223.678,08	283.395,57	52,99	663.121,23	3.088.017,82	2.861.500,00
Outras Transferências Correntes	250.443,72	271.367,77	265.745,68	188.798,55	235.867,88	411.995,52	333.431,29	379.484,02	172.002,75	189.782,41	265.535,74	211.040,77	3.179.496,09	3.847.040,00
Outras Receitas Correntes	7.451,16	11.956,20	10.545,18	2.580,45	6.364,48	13.719,04	5.744,103	574.104,13	32.042,28	35.130,67	36.549,30	27.170,60	734.381,63	234.050,00
DEDUÇÕES (II)	317.362,91	318.060,40	313.586,21	301.508,04	256.977,60	375.819,68	340.814,85	385.503,94	282.442,86	370.125,86	329.792,82	384.852,96	3.974.848,13	3.350.700,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	48.060,83	49.436,95	49.478,41	49.766,27	767,92	99.868,38	49.707,00	78.379,62	48.400,31	78.066,59	48.913,98	49.372,49	650.218,75	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita p/ Formação FUNDEF	269.302,08	266.623,45	264.107,80	251.741,77	256.209,68	275.951,30	291.107,85	307.124,32	234.042,55	292.059,27	280.878,84	335.480,47	3.324.629,38	3.350.700,00
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	2.508.498,56	3.134.211,67	2.597.507,36	2.374.152,46	2.455.725,99	2.848.091,72	2.987.497,52	3.711.751,94	2.252.009,16	3.399.561,80	2.298.675,67	2.706.378,00	33.274.061,85	33.695.355,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Joelito Krug
JOCELITO KRUG
 Prefeito Municipal

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2007 / 2º BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Administrações:
 Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PREFEITURA

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R\$ Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	JAN A ABR/2007 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	23.685.400,00	23.685.400,00	3.463.248,38	7.767.588,34	32,79 %
Receita de Impostos	3.637.100,00	3.637.100,00	541.674,36	1.343.274,21	36,93 %
Impostos	3.530.000,00	3.530.000,00	484.149,28	1.221.992,91	34,62 %
Dívida Ativa dos Impostos	46.100,00	46.100,00	46.919,45	100.079,50	217,09 %
Multas, J.M. Outros Enc. Imp. e Div. Ativa Impostos	61.000,00	61.000,00	10.605,63	21.201,80	34,76 %
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	20.048.300,00	20.048.300,00	2.921.574,02	6.424.314,13	32,04 %
Cota Parte FPM (85%)	6.500.000,00	6.500.000,00	1.019.711,97	2.078.191,28	31,97 %
Transf. Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº87/96(85%)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00 %
Cota-Parte ICMS (85%)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.337.449,15	4.786.316,44	30,88 %
Cota-Parte IPI-Exportação (85%)	88.000,00	88.000,00	20.041,29	45.590,63	51,81 %
Parcelas das Transf. Destinada à Formação do FUNDEF (II)	-3.350.700,00	-3.350.700,00	-616.359,31	-1.142.461,13	34,10 %
Cota-Parte ITR (100%)	229.000,00	229.000,00	9.443,92	28.457,15	12,43 %
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Cota-Parte IPVA (100%)	832.000,00	832.000,00	151.287,00	628.219,76	75,51 %
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.299.000,00	3.299.000,00	706.106,44	1.248.217,50	37,84 %
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	2.861.500,00	2.861.500,00	663.068,34	1.170.141,99	40,89 %
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	2.861.500,00	2.861.500,00	663.068,34	1.170.141,99	40,89 %
Complementação da União ao FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Cota-Parte Contribuição Social do Salário-Educação	134.500,00	134.500,00	20.562,90	55.600,31	41,34 %
Transferências do FNDE	225.000,00	225.000,00	22.475,20	22.475,20	9,99 %
Transferências de Conv. Dest. a Programas de Educação	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00 %
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	23.633.700,00	23.633.700,00	3.552.995,51	7.873.344,71	33,31 %



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2007 / 2º BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Administrações:
 Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Página 1 de 3

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R\$ Reais

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	JAN A ABR/2007 (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	7.986.515,00	6.510.100,91	934.087,12	1.487.164,22	22,84 %
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	5.377.915,00	4.344.284,70	702.364,75	1.054.549,21	24,27 %
Despesas com Educ. Inf. em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.344.600,00	1.245.195,21	180.501,37	375.207,01	30,13 %
Outras Despesas com Ensino	1.264.000,00	920.621,00	51.221,00	57.408,00	6,24 %
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	2.867.100,00	2.546.850,63	489.961,15	731.509,24	28,72 %
Pagto. Profissionais do Magistério Ensino Fundamental (X)	1.720.260,00	2.099.208,49	381.493,96	597.069,96	28,44 %
Outras Despesas no Ensino Fundamental	1.146.840,00	447.642,14	108.467,19	134.439,28	30,03 %
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO (X)	10.853.615,00	9.056.951,54	1.424.048,27	2.218.673,46	24,50 %
GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF			27.680,86		
DEDUÇÕES DA DESPESA			VALOR		
PARCELA DO GANHO/COMPL. FUNDEF APLIC. EXERCÍCIO (XIII)			27.680,86		
RP CANC.- VINC. EDUCAÇÃO/RP INSC.SEM DISP.FINANC.VINC.			0,00		
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)			0,00		
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas			0,00		
DESP.VINC.SUPER.FINANC.GANHO/COMPL.FUNDEF EXERC.ANT.			0,00		
TOTAL (XV)			27.680,86		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) = [(VI + VII + VIII + XI) - (XV)]			2.133.584,60		



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2007 / 2º BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Administrações:
 Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ANEXO

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS					R\$ Reais
					%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-(XVII)					27,47 %
CAPUTDO ARTIGO 212 DA CF/88					
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VI + VIII + XI) - (XII + XIII + XIV)] / (I x 0,25)					66,85 %
CAPUTDO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88					
MÍNIMO 80% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (IX / VIII)					70,33 %
§ 5º DO ARTIGO 60 DO ACT DA CF/88					
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF			30.435,40	2.364,57	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	JAN A ABR/2007 (f)	%(f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	8.295.015,00	6.901.135,33	1.192.325,90	1.796.068,45	25,77 %
ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
ENSINO SUPERIOR	1.195.000,00	851.621,00	51.221,00	57.408,00	6,74 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.344.600,00	1.245.995,21	180.501,37	375.207,01	30,13 %
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00 %
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS	10.893.615,00	9.095.651,54	1.424.048,27	2.218.673,46	24,38 %

(Handwritten signature)
JOCELITO KRUG
 Prefeito Municipal

Página 3 de 3



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2007 / 2º BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Administrações:
 Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 CÂMARA MUNICIPAL
 IPMCS

PREFEITURA
 CAMARA
 FUNDO ESPECIAL

RRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr/2007 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	33.695.355,00	33.695.355,00	5.101.873,39	33,07 %	10.879.911,25	64,96 %	22.815.443,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.381.500,00	4.381.500,00	581.677,18	13,28 %	1.537.406,34	35,09 %	2.844.093,66
IMPOSTOS	3.530.000,00	3.530.000,00	484.149,28	13,72 %	1.221.992,91	34,62 %	2.308.007,09
TAXAS	601.500,00	601.500,00	78.726,86	13,09 %	277.598,40	46,15 %	323.901,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	250.000,00	250.000,00	18.801,04	7,52 %	37.815,03	15,13 %	212.184,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.415.000,00	1.415.000,00	177.279,16	5,58 %	388.439,26	11,57 %	1.026.560,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	885.000,00	885.000,00	98.286,47	0,00 %	224.753,37	0,00 %	660.246,63
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	530.000,00	530.000,00	78.992,69	14,90 %	163.685,89	30,88 %	366.314,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.350.060,00	1.350.060,00	229.591,99	2,16 %	428.137,09	3,44 %	921.922,91
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00	5.000,00	90,00	1,80 %	360,00	7,20 %	4.640,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.345.060,00	1.345.060,00	229.501,99	2,16 %	427.777,09	3,43 %	917.282,91
RECEITA INDUSTRIAL	34.000,00	34.000,00	7.016,00	20,64 %	13.957,70	41,05 %	20.042,30
Receita da Indústria de Transformação	34.000,00	34.000,00	7.016,00	20,64 %	13.957,70	41,05 %	20.042,30
RECEITA DE SERVIÇOS	90.905,00	90.905,00	9.322,25	10,26 %	20.774,75	22,85 %	70.130,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.189.840,00	26.189.840,00	4.033.266,91	34,18 %	8.360.303,26	66,31 %	17.829.536,74
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.093.840,00	26.093.840,00	4.031.343,15	34,23 %	8.356.491,37	66,41 %	17.737.348,63
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	96.000,00	96.000,00	1.923,76	2,00 %	3.811,89	3,97 %	92.188,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.050,00	234.050,00	63.719,90	27,23 %	130.892,85	55,38 %	103.157,15
MULTAS E JUROS DE MORA	103.000,00	103.000,00	15.080,45	14,64 %	28.843,35	26,76 %	74.156,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	84.950,00	84.950,00	1.720,00	2,02 %	1.970,00	2,32 %	82.980,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	46.100,00	46.100,00	46.919,45	101,78 %	100.079,50	217,09 %	-53.979,50
RECEITAS DE CAPITAL	4.333.600,00	4.333.600,00	86.727,47	1,21 %	148.563,04	2,24 %	4.185.036,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	70.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	70.000,00
Operações de Crédito Internas	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	27.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	19.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	34.353,13	0,00 %	51.327,60	0,00 %	-51.327,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.236.000,00	4.236.000,00	52.374,34	1,24 %	97.235,44	2,30 %	4.138.764,56
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	4.236.000,00	4.236.000,00	52.374,34	1,24 %	97.235,44	2,30 %	4.138.764,56
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	871.000,00	871.000,00	122.955,14	0,00 %	276.729,88	0,00 %	594.270,12
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	871.000,00	871.000,00	122.955,14	0,00 %	276.729,88	0,00 %	594.270,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	871.000,00	871.000,00	122.955,14	0,00 %	276.729,88	0,00 %	594.270,12



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007 / 2º BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Administrações:
 Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 CÂMARA MUNICIPAL
 IPMCS

PREFEITURA
 CÂMARA
 FUNDO ESPECIAL

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

R\$ Reais

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.899.955,00	38.899.955,00	5.311.596,00	13,85 %	11.305.204,17	29,06 %	27.594.750,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (II) + (I)	38.899.955,00	38.899.955,00	5.311.596,00	13,85 %	11.305.204,17	29,01 %	27.594.750,83
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III + IV)	38.899.955,00	38.899.955,00	5.311.596,00	13,85 %	11.305.204,17	29,01 %	27.594.750,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	16.896.061,94	-	-



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007 / 2º BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Administrações:
 Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
 CÂMARA MUNICIPAL
 IPMCS

Página 2 de 3

PREFEITURA
 CÂMARA
 FUNDO ESPECIAL

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

R\$ Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-i)
				No Bimestre (g)	Jan a Abr/2007 (h)	No Bimestre (i)	Jan a Abr/2007 (j)	% (j/f)	
DESPESAS CORRENTES	27.665.755,00	3.107.191,26	30.772.946,26	5.138.618,57	22.011.046,34	4.576.911,98	8.130.333,57	26,42 %	22.642.612,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.253.315,00	779.329,01	15.032.644,01	12.819,05	12.043.024,86	2.352.729,44	4.297.712,52	28,59 %	10.734.931,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.407.440,00	2.327.862,25	15.735.302,25	5.125.799,52	9.968.021,48	2.224.182,54	3.832.621,05	24,36 %	11.902.681,20
DESPESAS DE CAPITAL	11.064.200,00	-2.127.048,26	8.937.151,74	376.751,34	1.284.368,95	619.027,57	864.005,77	9,67 %	8.073.145,97
INVESTIMENTOS	7.919.200,00	-2.004.348,26	5.914.851,74	299.635,75	1.146.328,79	541.911,98	725.965,61	12,27 %	5.188.886,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.125.000,00	-122.700,00	3.002.300,00	77.115,59	138.040,16	77.115,59	138.040,16	4,60 %	2.864.259,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	170.000,00
SUBTOTAL DA DESPESAS (VIII)	38.899.955,00	980.143,00	39.880.098,00	5.515.369,91	23.295.415,29	5.195.939,55	8.994.339,34	22,55 %	30.885.758,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REF. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REF. (X) = (VIII+IX)	38.899.955,00	980.143,00	39.880.098,00	5.515.369,91	23.295.415,29	5.195.939,55	8.994.339,34	22,55 %	30.885.758,66
SUPERÁVIT (XI)	-	-	-	-	-	-	2.310.864,83	-	-
TOTAL (X+XI)	38.899.955,00	980.143,00	39.880.098,00	5.515.369,91	23.295.415,29	5.195.939,55	11.305.204,17	28,35 %	28.574.893,83

FONTE: Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal